



PROCESSOS Nº 123/18  
Nº 124/18

PROTOCOLO Nº 14.628.181-8  
Nº 14.628.166-4

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 63/18

APROVADO EM 19/04/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANDRÉ ANDREATTA – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUATRO BARRAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase  
II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e  
Adultos.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às  
Deliberações nº 05/10 nº 03/13 - CEE/PR. Parecer favorável  
com determinação.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 06/18 e nº 05/18 – Sued/Seed, de 02/01/18, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE da Área Metropolitana Norte, em 19/05/17, de interesse do Colégio Estadual André Andreatta – Ensino Fundamental e Médio, município de Quatro Barras, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

O Colégio Estadual André Andreatta – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua das Pedreiras, nº 03, Borda do Campo, município de Quatro Barras, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica por meio da Resolução Secretarial nº 6334/17, de 21/12/17, de 23/03/17 a 31/12/19. (fl. 129)

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foram autorizados a funcionar e reconhecidos por meio da Resolução Secretarial nº 1911/07, de 20/04/07. As renovações do reconhecimento foram concedidas mediante a Resolução Secretarial nº 3103/13, de 10/07/13, com base no Parecer CEE/CEMEP/CEIF nº 27/13, de 12/06/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 87)



## PROCESSOS N°123/18 e N°124/18

A Comissão de Verificação foi regularmente instituída pelo ato administrativo n° 250/17, de 31/05/17, do NRE da Área Metropolitana Norte.

O Departamento de Educação Básica/Seed/DEBCEJA e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento/CEF/Seed encaminharam os pareceres técnicos referentes à análise do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo NRE, constantes às fls. 127 e 122.

### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

A matéria está regulamentada na Deliberação n° 05/10 – CEE/PR, que Estabelece Normas para a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio do Sistema de Ensino do Paraná no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo ato administrativo n° 250/17, de 31/05/17, do NRE da Área Metropolitana Norte, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/12-CEE/PR, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 07/06/17, por meio do qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias aos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 99 e 105), e informou:

(...) **Melhorias:** foram realizadas obras de acessibilidade como instalação de rampas de acesso, alargamento de portas, adequação de banheiros para cadeirantes; instalação de placas de sinalização, luminárias de emergência, extintores e refletores; reforma dos quadros de algumas salas, com a troca por placas de fórmica verde em algumas, e instalação de quadro branco em outras; instalação de trilhos e cortinas nas salas de aula, troca de piso em 2 salas de aula.

(...) **Espaço físico:** a área construída é de 2928 m<sup>2</sup>, constituída de quatro blocos em alvenaria.

**Biblioteca:** com área aproximada de 40 m<sup>2</sup>, possui estantes com acervo literário organizado. O acervo conta com 3135 livros. Para a guarda dos mesmos, dispõe de estantes simples de metal, mesas e cadeiras. Há dois terminais de computadores, uma impressora e um ventilador.



## PROCESSOS N°123/18 e N°124/18

**Laboratório de Informática:** possui uma área de 42 m<sup>2</sup>. Apresenta boa iluminação e ventilação natural e artificial. Dispõe de 18 terminais de computadores, mesas, cadeiras e um ventilador.

**Laboratório de Química, Física e Biologia:** com área aproximada de 48 m<sup>2</sup>, possui 2 bancadas, 1 pia, 12 mesas, 30 cadeiras, 1 TV e 2 armários com vidrarias e outros materiais.

**Espaço para Educação Física:** possui 01 quadra coberta (interditada para reforma) e uma área pequena cimentada, na qual foi improvisada uma quadra de vôlei e uma cancha de areia. Possui também uma sala para atividades recreativas, com aproximadamente 48 m<sup>2</sup>, com 2 mesas de ping-pong, 2 mesas de futebol de mesa, colchonetes e outros materiais esportivos.

**Acessibilidade:** o terreno onde a escola se situa é plano, com calçadas laterais em cimento. A instituição dispõe de rampas e banheiros adaptados.

**Corpo de Bombeiros:** participa do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola e possui Certificado de Conformidade expedido em 03/03/17.

**Licença Sanitária:** válida até 21/11/17.

**Quadro de Avaliação Interna do Curso,** abaixo descrito:

Ensino Fundamental (fl. 112)

ANO/DISC	MATRÍCULAS						DESISTENTES						TRANSFERIDOS				
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	
MAT	38	22	22	34	58	48	31	22	9	14	23	0	0	0	0	0	
CIÊN	14	0	41	30	72	87	12	0	22	20	36	0	0	0	0	0	
GEO	46	24	71	28	49	82	36	14	56	20	18	0	0	0	0	0	
HIST	48	32	72	28	57	44	44	23	54	22	23	0	0	0	0	0	
INGLÊS	40	31	23	56	83	85	30	24	8	40	33	0	0	0	0	0	
PORT	59	64	19	21	57	44	51	50	8	5	15	0	0	0	0	0	
ARTE	35	16	54	27	93	35	27	9	41	14	34	0	0	0	0	0	
ED. FÍSICA	70	1	56	33	106	35	44	1	34	14	36	0	0	0	0	0	

ANO/DISC	REPROVADOS					CONCLUINTES/EGRESSOS				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
MAT	0	0	0	0	0	7	0	13	20	35
CIÊN	0	0	0	0	0	2	0	19	10	36
GEO	0	0	0	0	0	10	10	15	8	31
HIST	0	0	0	0	0	4	9	18	6	34
INGLÊS	0	0	0	0	0	10	7	15	16	50
PORT	0	0	0	0	0	8	14	11	16	42
ARTE	0	0	0	0	0	8	7	13	13	59
ED. FÍSICA	0	0	0	0	0	26	0	22	19	70



PROCESSOS N°123/18 e N°124/18

Ensino Médio (fl. 118)

ANO/DISC	MATRÍCULAS						DESISTENTES					TRANSFERIDOS				
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Mat	27	14	49	0	60	42	19	10	32	0	19	0	0	0	0	0
Fis	35	28	0	44	27	35	30	13	0	29	11	0	0	0	0	0
Qui	36	3	43	0	42	31	32	1	26	0	13	0	0	0	0	0
Bio	32	31	0	44	0	0	23	22	0	31	0	0	0	0	0	0
Geo	11	39	0	23	0	29	9	21	0	5	0	0	0	0	0	0
Hist	11	37	0	44	29	36	10	21	0	31	6	0	0	0	0	0
Inglês	5	38	0	51	0	0	3	25	0	35	0	0	0	0	0	0
Arte	32	1	24	0	48	0	22	1	11	0	17	0	0	0	0	0
Filos	35	22	32	21	24	32	26	8	20	3	6	0	0	0	0	0
Sócio	28	27	0	24	21	34	20	10	0	3	5	0	0	0	0	0
Port	0	0	0	0	42	41	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0
Ed. Física	12	32	20	0	49	33	6	20	7	0	9	0	0	0	0	0

ANO/DISC	REPROVADOS					CONCLUINTES/EGRESSOS				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Mat	0	0	0	0	0	8	4	17	0	41
Fis	0	0	0	0	0	5	15	0	15	16

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 07/06/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fls.117 e 123).

O Departamento de Educação Básica – Seed/DEBCEJA, pelo Pareceres nº 416/17 e 415/17 de 29/11/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente. (fls. 122 e 127)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed, pelos Pareceres nº 4113/17 e nº 4114/17- CEF/Seed, de 18/12/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, conforme alínea b, do inciso II, do art. 8º da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

As Matrizes Curriculares, às fls. 98 e 104, são partes integrantes do Volume II, com as informações devidamente representadas.

Consta às fls. 111 e 117, indicação de docentes com habilitação específica para as respectivas disciplinas do Ensino Fundamental – Fase II e no Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o inciso III, art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



## PROCESSOS Nº123/18 e Nº124/18

A Licença Sanitária expirou em 21/11/17, com o processo em trâmite.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgota-se em 31/12/19. Conforme o §3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13- CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato.

Foram apensados ao protocolado nº 14.628.181-8, às folhas 129 à 133:

- a) cópia da Resolução Seed nº 6334/17;
- b) Vida Legal do Estabelecimento de Ensino.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual André Andreatta – Ensino Fundamental e Médio, município de Quatro Barras, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual André Andreatta – Ensino Fundamental e Médio, município de Quatro Barras, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária.



PROCESSOS Nº123/18 e Nº124/18

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- b) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo vence em 31/12/19.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado  
Relator

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de abril de 2018.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente em exercício